



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

O **Município de Monte Sião - Prefeitura Municipal** faz saber que realizará o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 045/2021, Processo Licitatório PRC n.º 140/2021, visando o fornecimento do objeto anunciado na Cláusula 1, nos termos deste Edital, regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º. 4.108, de 27/07/2011 e Portaria n.º 004, de 30 de dezembro de 2020.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Monte Sião, Danieli Antonia Domingues de Faria, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria n.º 004, de 30 de dezembro de 2020.

O tipo desta licitação será o de menor preço global. O recebimento do Credenciamento, da Proposta Comercial (Envelope n.º. 1) e da Documentação para Habilitação (Envelope n.º 2) dar-se-á em ato público, que terá início às **14 horas do dia 13 de setembro de 2021**, na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião, Minas Gerais, CEP 37580-000. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no mesmo local. Caso não haja expediente nesta data, o ato público fica transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Termo de Credenciamento;

III – Modelo de Proposta Comercial;

IV – Declaração de Impedimentos e Fatos Supervenientes;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99;

VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação;

VII – Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte;

VIII – Minuta Contratual.

## 1 DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência e emergência médicas, através de ambulância equipada com Unidade de Terapia Intensiva UTI Móvel, do Município de Monte Sião para as unidades médicas referenciadas do Município, para a Diretoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2. Constituem encargos da licitante vencedora o fornecimento de motoristas devidamente habilitados junto ao DETRAN e demais órgãos para guiar o veículo, devendo ainda, a licitante vencedora arcar integralmente com as despesas com combustíveis e óleos lubrificantes; o pagamento de eventuais pedágios e despesas com a manutenção geral do veículo, inclusive com peças.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

1.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar o veículo em estrita conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

1.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar o veículo em perfeitas condições de uso, tanto em termos de mecânica e de funilaria, bem como o funcionamento de todos os equipamentos, devendo ainda, apresentar boas condições quanto ao estado de conservação interno e externo, limpeza e higienização – descontaminação e/ou desinfecção e/ou esterilização conforme as normas do Ministério da Saúde, o que poderá ser atestado através de vistorias e laudo de avaliação expedido pela Administração da Prefeitura Municipal de Monte Sião, ou preposto por esta indicado.

1.4.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar o veículo equipado com todos os equipamentos e materiais conforme a normativa 1671/2003 (tipo D) e demais normativas vigentes do Ministério da Saúde, a ainda, com equipamentos periodicamente revisados, materiais e medicamentos rigorosamente dentro de suas validades.

1.4.2. Tais vistorias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem aviso prévio a Licitante vencedora.

1.5. Para a prestação do serviço, a licitante vencedora deverá disponibilizar equipe devidamente habilitada, com treinamento em APH – Atendimento Pré-hospitalar, composta por no mínimo, 03 (três) profissionais, quais sejam, motorista, enfermeiro(a) e médico(a).

1.6. O tempo de resposta para a prestação do serviço, não poderá exceder à 60 (sessenta) minutos, entre a solicitação do Departamento competente e a disponibilidade da UTI móvel junto a Diretoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Sião, MG.

1.6.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar base operacional dos serviços a serem contratados próxima da sede da Prefeitura Municipal de Monte Sião, devendo esta proximidade localizar-se dentro de um raio de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município de Monte Sião, MG, de forma a atender plenamente o decurso temporal do item anterior.

1.7. A empresa vencedora deverá efetuar o seguro do veículo, para a equipe, pacientes transportados e terceiros.

1.8. Os serviços serão quantificados por quilômetros, sendo medidos somente os quilômetros necessários para a remoção do paciente, ficando a cargo da empresa os quilômetros necessários da sua base operacional ao Pronto Atendimento Municipal e/ou Unidade Medica indicada pela Diretoria de Saúde e a volta para a base operacional depois de deixar o paciente.

1.9. Os serviços deverão ser prestados até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

## 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A licitante que desejar mais informações sobre a licitação deverá dirigir-se à Divisão de Licitações, situado na Rua Maurício Zucato, n° 111, sala 05, Centro, Monte Sião/MG – telefone (035) 3465-4793, no horário das 10 às 16 horas.

2.1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar ao Pregoeiro, por escrito, os esclarecimentos necessários. É



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.1.2. Caso haja necessidade, o Pregoeiro, conforme disposição do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que não atendam as condições do credenciamento;

3.2.2. Concordatárias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Monte Sião/MG - Prefeitura Municipal suspenso;

3.2.4. Que se encontrem impedidas de participar do presente certame conforme art. 9º, da Lei nº. 8.666/93;

3.2.5. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

### 4. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local designados no Edital, iniciar-se-ão os trabalhos de credenciamento dos presentes. O interessado ou seu representante deverá identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta, lances verbais e práticas de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. **Deverá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, juntamente com a procuração**, em se tratando de representante legal, cópia do estatuto ou do contrato social da empresa proponente e cédula de identidade ou qualquer outro documento com fé pública, que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

4.1.1.1. Com exceção do Termo de Credenciamento, os demais documentos serão devolvidos após o término da sessão do Pregão.

4.2. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

4.3. **As licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI), como condição para a participação na**



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

**presente licitação, e apresentarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais.** (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).

4.4. **As licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11, deverão apresentar declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII), como condição de obter o benefício da Lei na Fase de Lances Verbais na presente licitação, e apresentarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais.** (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento)

4.5. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

4.6. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão a declaração de que trata o item 4.3 deste edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº. 01 (Proposta Comercial) e nº. 02 (Documentação para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

## 5. DAS PROPOSTAS

5.1. Da apresentação da proposta:

5.1.1. A “Proposta Comercial” deverá ser apresentada em conformidade com o formulário “Modelo de Proposta Comercial” – Anexo III (de preferência no próprio formulário), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas, de modo a se identificar, indubitavelmente, a respectiva licitante. Em seguida, deve ser inserida em envelope lacrado, de preferência opaco, em cuja face externa deverá constar:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG**

**ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL PP N° 045/2021**

**(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)**

5.2. A proposta comercial deverá conter os seguintes requisitos:

- a) Nome, endereço, telefone, e-mail, dados bancários da empresa proponente e número do CNPJ constante da Proposta Comercial deverá ser o mesmo da empresa habilitada;
- b) atendimento às especificações do objeto, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial (Anexos I e III);
- c) uma única cotação de preço para cada item da “Proposta Comercial” (Anexo III);
- d) os preços apresentados deverão ser expressos em Reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data da entrega dos envelopes);
- f) indicação do prazo e das condições de garantia, respeitado os limites especificados no item 6 deste Pregão;



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

- g) os preços deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, contribuições, frete, seguros etc.) bem como descontos porventura concedidos;
- h) DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br).

5.3. O prazo para início da prestação dos serviços será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo Departamento competente da Contratante e o tempo de resposta para a prestação do serviço, não poderá exceder à 60 (sessenta) minutos, entre a solicitação do Departamento competente e a disponibilidade da UTI móvel junto a Diretoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Sião.

5.4. Os preços apresentados serão irrevogáveis.

## 6. DA GARANTIA

6.1. A licitante vencedora deverá garantir os serviços prestados, com bom funcionamento do veículo e equipamentos, com manutenções periódicas e equipe sempre habilitada. Se houver defeito do veículo durante a prestação de serviço, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 60 (sessenta) minutos, com disponibilização de outro veículo.

6.2. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

## 7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.1. Após a abertura do Envelope nº. 01 (Proposta Comercial), o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, procederá à verificação da conformidade das propostas, classificando-as.

7.2. No curso da sessão, o autor da proposta escrita de menor valor e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço global, poderão fazer lances verbais de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1. Somente serão aceitos lances para os itens como um todo;

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não cotarem todos os itens constantes do Anexo III;

7.2.3. A licitante vencedora deverá apresentar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o preço global discriminado individualmente para cada item que o compõe ao Pregoeiro para a formalização do contrato de fornecimento e prestação de serviços respectivo, caso necessário.

7.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

7.5. As licitantes selecionadas, conforme itens 7.2 e 7.3 desta Cláusula, serão convocadas pelo Pregoeiro, individualmente, para a etapa de apresentação de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, até a obtenção da melhor proposta.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da fase de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11.

7.7.1 Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do item 7.7.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.7.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.5. O disposto no item 7.7.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. O não atendimento às especificações exigidas no Edital implicará na desclassificação da Proposta Comercial da licitante.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em cuja face externa deverá constar os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG**

**ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL PP Nº. 045/2021**

**(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)**

8.2. A licitante que ofertar o menor preço global deverá apresentar os seguintes documentos:



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## 8.2.1. prova de habilitação jurídica:

8.2.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.2.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.2.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. prova de regularidade (Certidão(ões) de Quitação de Tributos **inscritos E não inscritos** em Dívida Ativa) para com a **Fazenda Nacional/INSS, Estadual (para as empresas situadas no Estado de São Paulo são duas certidões distintas) e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.2.6. - declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (**Modelo Anexo IV**), ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.2.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2.7.1. Caso algum documento fiscal esteja vencido, será concedido o prazo de cinco dias úteis, conforme a Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 1837/08, às licitantes que comprovarem estar enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

8.2.3. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

8.2.3.1. Caso o licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá incluir tal informação na declaração solicitada no item anterior.

## 8.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

8.2.4.1. registro ou inscrição do profissional responsável pelos serviços na entidade profissional competente; tais como CRM do médico, COREN do enfermeiro e CNH - D e capacitação de



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

transporte de Emergência do Motorista, todos com treinamento em APH Atendimento Pré-hospitalar;

8.2.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a ser demonstrada mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

8.2.4.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação de que o licitante possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissionais habilitados, quais sejam, motorista, médico(a) e enfermeiro(a) para execução do objeto do presente certame;

8.2.4.4. Comprovação de a licitante possuir base operacional para a prestação dos serviços licitados distante até 120 (cento e vinte) quilômetros do Município de Monte Sião.

## 8.2.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

8.2.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante vigente, sendo possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde apresentada certidão emitida em instância competente, que certifique que a empresa encontra-se apta econômica e financeiramente a participar em procedimentos licitatórios;

8.3. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

8.3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8.3.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.4. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

8.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 9.3.1.

8.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº. 02, contendo a Documentação para Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

9.2. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, será declarada a licitante vencedora.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

9.3. Caso a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua documentação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.3.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas na Legislação.

9.4. Todos os documentos da licitante vencedora serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto na Cláusula 18 deste Edital;

9.4.1. Caso haja manifestação de interposição de recurso, os envelopes lacrados, contendo a documentação de habilitação dos demais proponentes, serão rubricados por todas as licitantes e retidos até a homologação do procedimento. Decorrida a fase de homologação, os envelopes ficarão à disposição para retirada, no máximo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Licitações. Após esse período, estes envelopes serão eliminados.

9.5. Não havendo manifestação de recurso, serão devolvidos os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes.

9.6. No caso de impedimento da licitante vencedora em fornecer o objeto ou se a mesma for desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Administração poderá convocar as demais licitantes para negociação e apresentação de nova documentação para habilitação, observada a ordem de classificação e a validade da Proposta Comercial.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global e a adjudicação do objeto licitado será global.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores da média dos preços orçados pela Prefeitura Municipal, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. O início dos serviços licitados deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital.

11.2. Constituem encargos da licitante vencedora o fornecimento de motoristas devidamente habilitados junto ao DETRAN e demais órgãos para guiar o veículo, devendo ainda, a licitante vencedora arcar integralmente com as despesas com combustíveis e óleos lubrificantes; o pagamento de eventuais pedágios e despesas com a manutenção geral do veículo, inclusive com peças.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

11.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar o veículo em perfeitas condições de uso, tanto em termos de mecânica e de funilaria, bem como o funcionamento de todos os equipamentos, devendo ainda, apresentar boas condições quanto ao estado de conservação interno e externo, limpeza e higienização – descontaminação e/ou desinfecção e/ou esterilização conforme as normas do Ministério da Saúde, o que poderá ser atestado através de vistorias e laudo de avaliação expedido pela Administração da Prefeitura Municipal de Monte Sião, ou preposto por esta indicado.

11.3.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar o veículo equipado com todos os equipamentos e materiais conforme a normativa 1671/2003 (tipo D) e demais normativas vigentes do Ministério da Saúde, a ainda, com equipamentos periodicamente revisados, materiais e medicamentos rigorosamente dentro de suas validades.

11.3.2. Tais vistorias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem aviso prévio a Licitante vencedora.

11.4. Para a prestação do serviço, a licitante vencedora deverá disponibilizar equipe devidamente habilitada, com treinamento em APH – Atendimento Pré-hospitalar, composta por no mínimo, 03 (três) profissionais, quais sejam, motorista, enfermeiro(a) e médico(a).

11.5. O tempo de resposta para a prestação do serviço, não poderá exceder à 60 (sessenta) minutos, entre a solicitação do Departamento competente e a disponibilidade da UTI móvel junto a Diretoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Sião, MG.

11.6. A empresa vencedora deverá efetuar o seguro do veículo, para a equipe, pacientes transportados e terceiros, que deverá ser entregue na assinatura do contrato.

11.7. Os serviços serão quantificados por quilômetros, sendo medidos somente os quilômetros necessários para a remoção do paciente, ficando a cargo da empresa os quilômetros necessários da sua base operacional ao Pronto Atendimento Municipal e/ou Unidade Medica indicada pela Diretoria de Saúde e a volta para a base operacional depois de deixar o paciente.

11.8. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, mediante recibo passado pelo Coordenador da Diretoria competente da Prefeitura Municipal.

11.9. A empresa vencedora deverá executar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada.

11.10. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

11.11. Se o serviço fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato será imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto na cláusula 17 do presente edital.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VIII, e da proposta aceita.

12.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Monte Sião, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.7. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Edital.

13.2. Aprovar ou rejeitar os serviços prestados pela Contratada dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a efetiva prestação de serviço.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar o objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e da “proposta comercial” da Contratada;



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

14.2. Serviços prestados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada, de modo a garantir a qualidade dos serviços;

14.3. Arcar integralmente com as despesas do veículo, como combustíveis e óleos lubrificantes; o pagamento de eventuais pedágios e despesas com a manutenção geral do veículo, inclusive com peças;

14.4. Disponibilizar o veículo em estrita conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e com as normas do Ministério da Saúde.

14.5. Disponibilizar o veículo em perfeitas condições de uso, tanto em termos de mecânica e de funilaria, bem como o funcionamento de todos os equipamentos, devendo ainda, apresentar boas condições quanto ao estado de conservação interno e externo, limpeza e higienização – descontaminação e/ou desinfecção e/ou esterilização conforme as normas do Ministério da Saúde;

14.6. Disponibilizar equipe devidamente habilitada, com treinamento em APH – Atendimento Pré-hospitalar, composta por no mínimo, 03 (três) profissionais, quais sejam, motorista, enfermeiro(a) e médico(a);

14.7. Apresentar-se para a prestação do serviço em no máximo 60 (sessenta) minutos, entre a solicitação do Departamento competente e a disponibilidade da UTI móvel junto a Diretoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Sião, MG;

14.8. Efetuar o seguro do veículo, para a equipe, pacientes transportados e terceiros;

14.9. Disponibilizar o veículo equipado com todos os equipamentos e materiais conforme a normativa 1671/2003 (tipo D) e demais normativas vigentes do Ministério da Saúde, a ainda, com equipamentos periodicamente revisados, materiais e medicamentos rigorosamente dentro de suas validades;

14.10. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

14.11. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na “proposta comercial” da Contratada;

14.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

14.13. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua “proposta comercial”, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

14.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

14.15. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, diárias, refeições, estadias, combustíveis, transporte de pessoal e equipamentos, acidentes de trânsito contra terceiros, de seu pessoal em serviço e outros correlatos, com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo a Prefeitura sob nenhuma hipótese as despesas aqui relacionadas.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Tesouraria da Prefeitura, após a efetiva prestação do serviço atestada pela requisição expedida pelo Departamento competente. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(o) atestada(s) pela Administração.

15.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.3. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
0109011030200062151-339039 – Ficha: 926.

## 16. INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

16.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1.

16.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.4.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.4.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a multa de 4% (quatro inteiros pontos percentuais) por dias de atraso injustificado, limitada a 05 (cinco) dias úteis e aplicada sobre o valor total atualizado do objeto da contratação.

17.2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, de conformidade com o artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste Pregão para a contratação;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério da Administração, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Sião, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e gravidade da falta, respeitando o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;
- e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas incidentes.

17.3. A penalidade de multa se sujeita aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4. As penalidades de que tratam as letras “b” e “c” do subitem 17.2. serão aplicadas independentemente e sem prejuízo do direito da Administração de pleitear indenizações por perdas, danos e outras cabíveis.

## 18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8666/93.

18.2. As impugnações deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, A/C do Pregoeiro, situada na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas.

18.3. Não serão aceitos recursos ou impugnações apresentados via “fax”, “internet”, ou pelo correio.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## 19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, que não terá efeito suspensivo, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

19.1.1. As razões do recurso e contrarrazões do recurso deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, A/C do Pregoeiro, situada na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas.

19.1.2. Não serão aceitos recursos apresentados via “fax”, “internet”, ou pelo correio.

19.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.

20.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.3. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Monte Sião revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.4. O Município de Monte Sião poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5. Para atender a seus interesses, o Município de Monte Sião reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.6. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Procedimento Licitatório, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11, notadamente quanto à classificação de propostas, formulação de lances e habilitação.

20.7. É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Monte Sião sem sua prévia autorização.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

20.8. Em qualquer fase deste procedimento a Comissão Municipal de Licitações ou autoridade superior poderá solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários relativamente à documentação para a Habilitação ou à proposta apresentada.

20.9. A Comissão Municipal de Licitações pode transformar o processo em diligência para a apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

20.10. Constatada a não veracidade de qualquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

20.11. A Prefeitura Municipal de Monte Sião reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato, de propor modificações nas especificações técnicas dos serviços solicitados, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.

20.12. Cópia deste edital estará disponível no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Monte Sião e poderá ser obtido no site oficial [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br) ou junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 10 as 16 horas.

20.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Sião, 26 de agosto de 2021.

DANIELI ANTONIA DOMINGUES DE FARIA  
Chefe da Divisão de Licitação / Pregoeira

ADOLFO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMÕES  
Agente Administrativo I

MARIA ANTONIETA DIAS FIRMINO  
Engenheira Civil

ISABELA FRANCIELLE VOLPINI MESSIAS  
Agente Administrativo I



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Do Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência e emergência médicas, através de ambulância equipada com Unidade de Terapia Intensiva UTI Móvel, do Município de Monte Sião para as unidades médicas referenciadas do Município, para a Diretoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI MOVEEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE URGENCIA E EMERGENCIA ATRAVES DE AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MOVEEL), ENTRE O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E A REDE DE UNIDADES MEDICAS (HOSPITAIS, CLNICAS MEDICAS) REFERENCIADAS; O OBJETO DA LICITACAO DEVERA SER PRESTADO DA SEGUINTE FORMA: 1) TRANSPORTE DE PACIENTES PARA OUTRAS UNIDADES HOSPITALARES, QUANDO NECESSARIO, DEVERA SER EFETUADO ATRAVES AMBULANCIA TIPO UTI MOVEEL, A QUAL DEVERA SER TRIPULADA POR, NO MINIMO, 03(TRES) PESSOAS - MOTORISTA, ENFERMEIRA(O) E MEDICA(O)-, COM TREINAMENTO EM APH, BEM COMO EQUIPADA C/ EQUIPAMENTOS MEDICOS NECESSARIOS A MANUTENCAO DA 1671/2003 DO CFM, 1596/200, DEMAIS DISPOSICOES NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, A SABER: SINALIZADOR OPTICO E ACUSTICO EQUIPAMENTO DE RADIO-COMUNICACAO FIXO E MOVEEL; MACA COM RODAS E ARTICULADA; DOIS SUPORTES DE SORO; CADEIRA DE RODAS DOBRAVE INSTALACAO DE REDE PORTATIL DE OXIGENIO, COMO DESCRITO NO ITEM ANTERIOR (E OBRIGATORIO QUE A QUANTIDADE DE OXIGENIO PERMITA VENTILAO MECANICA POR, NO MINIMO, DUAS HORAS); RESPIRADOR MECANICO DE TRANSPORTE, COM ALARMES DE DESCONEXAO DE CIRCUITO; PRESSAO ALTA EM VIAS AEREAS; FALHA DE CICLO; BAIXA PRESSAO DE GAS PEEP ATE 15 CM DE H2O; MONITOR MULTIPARAMETRO OU APARELHOS SEPARADOS CONTENDO, NO MINIMO, OXIMETRIA DE PULSO, PRESSAO ARTERIAL -INVASIVA, UNIDADE GERADORA DE MARCA-PASSO TRANSVENOSO PORTATIL, ELETROCARDIOGRAFO CAPAZ DE REGISTRAR ECG DE 12 DERIVACOES, MONITOR CARDIACO E CARDIOVERSOR COM MARCA-PASSO EXTERNO COM BATERIA E INSTALACAO ELETRICA DISPONIVEL, DUAS OU MAIS BOMBAS DE INFUSAO COM BATERIA E EQUIPO; MALETA DE AEREAS CONTENDO: MASCARAS LARINGEAS E CANULAS ENDOTRAQUEAIS DE VÁRIOS TAMANHOS; CATETERES DE ASPIRACAO; ADAPTADORES PARA CANULAS; CATETERES NASAIS; SERINGA DE 20 ML PARA INSUFLAR O CUF; RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL; LIDOCAINA GELEIA E SPRAY; CADARCOS PARA FIXACAO DE CANULA; LARINGOSCOPIO INFANTIL/ADULTO, COM CONJUNTO DE LAMINAS; ESTETOSCOPIO; ESFIGMOMANOMETRO ADULTO/INFANTIL, CÂNULAS PROFARINGEAS ADULTO/INFANTIL; FIOS-GUIA ENTUBACAO; PINÇA DE MAGYL; BISTURI DESCARTAVEL; CANULAS PARA TRAQUEOSTOMIA; MATERIAL PARA TORAX; MALETA DE ACESSO VENOSO CONTENDO TALA PARA FIXACAO DE BRACO; LUVAS ESTEREIS; RECIPIENTE DE ALGODAO COM ANTI-SEPTICO; PACOTES DE GAZE ESTERIL; ESPARADRAPO; MATERIAL PARA PUNCAO DE VARIOS TAMANHOS, INCLUINDO AGULHAS METALICAS, PLASTICAS E AGULHAS ESPECIAIS PARA PUNCAO OSSEA; GARROTE; EQUIPOS DE MACRO E MICROGOTAS; CATETERES ESPECIFICOS PARA DISSECCAO DE VEIAS, TAMANHO ADULTO/INFANTIL; TESOURA, PINÇA DE KOCHER CORTADORES DE SORO; LAMINAS DE BISTURI; SERINGAS DE VARIOS TAMANHOS TORNEIRA DE 3 VIAS; EQUIPO DE INFUSAO DE 4 VIAS FRASCOS DE SOLUCAO SALINA; CAIXA COMPLETA DE PEQUENA CIRURGIA; MALETA DE PARTO COMO ESCRITO NOS ITENS ANTERIORES; FRASCOS DE DRENAGEM DE TORAX; EXTENSOES PARA DRENOS TORACICOS; SONDAS VESICAIS COLETORES DE URINA; PROTETORES PARA EVISCERADO OU QUEIMADOS; ESPATULA DE MADEIRA;	12000	KM	15,37375	184.485,00



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

<p>SONDAS NASOGASTRICAS; ELETRODOS DESCARTAVEIS; EQUIPOS PARA DROGAS FOTOSSENSIVEIS; EQUIPOS PARA BOMBAS INFUSAO; CIRCUITO DE RESPIRADOR ESTERIL DE RESERVA; EQUIPAMENTOS DE PROTECAO A EQUIPE DE ATENDIMENTO OCULOS, MASCARAS E AVENTAIS; COBERTOR OU FILME METALICO PARA CONSERVACAO DO CALOR DO CORPO; CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO; ALMOTOLIAS COM ANTI-SEPTICO; CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS; PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZACAO DA COLUNA.</p> <p>2) O VEICULO AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MOVEL) DEVERA ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO E EM CONDICOES DE OPERACAO, ATESTADO POR REVISOES PERIODICAS -DOCUMENTO DE REVISAO.</p> <p>3) A EMPRESA DEVERA POSSUIR UNIDADES PROPRIAS DA AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MOVEL), NAO PODENDO NAO PODENDO UTILIZAR-SE DE SÉRVIOS TERCEIRIZADOS OU DE EMPRESAS INTERPOSTAS, ESTRANHAS AO PROCEDIMENTO LICITATORIO.</p> <p>4) A EMPRESA DEVERA DISPOR DE BASE OPERACIONAL SERVICOS DE TRANSPORTE PROXIMA AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DE, NO MAXIMO 120 KM DE DISTANCIA.</p>				
---	--	--	--	--

**2. Dos Prazos e Condições de Entrega:** Conforme itens 1. e itens 11. do edital.

**3. Da Garantia:** conforme item 6. do edital.

**4. Do Pagamento:** conforme item 15. do edital.

**5. Das Penalidades:** conforme item 17. do edital.

**6.** Os itens acima especificados, descritos no edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**7.** DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br).



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2021**

A empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declara, que está sendo  
representada por \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade RG. n°. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF  
sob n°. \_\_\_\_\_ para os fins previstos no Edital do Pregão Presencial  
n°. 045/2021, podendo formular proposta, apresentar declarações e lances verbais, bem como  
interpor ou desistir de recursos referentes a este certame.

Monte Siao, de \_\_\_\_\_ de 2021.

#### REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

Cargo:

\*Deverá **acompanhar** o Termo de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante Legal);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação (Anexo VI);
- Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII).



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO III

### PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO N.º. 045/2021

01 - NOME DA EMPRESA:

02 - ENDEREÇO:

03 - BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

04 - FONE: (    )

FAX: (    )

E-MAIL:

05 - NOME PARA CONTATO:

06 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme item 15 do Edital

07 - VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias

- Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).

08 - PRAZO DE ENTREGA: conforme item 11 do Edital

09 - CONDIÇÕES DE GARANTIA: conforme item 06 do Edital

10 - CONTA CORRENTE N.º

11 - NOME DO BANCO:

N.º DO BANCO:

12 - NOME DA AGÊNCIA:

N.º DA AGÊNCIA:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Monte Sião,        /        /2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br).



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO III

### PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO Nº. 045/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI MOVEEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE URGENCIA E EMERGENCIA ATRAVES DE AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MOVEEL), ENTRE O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E A REDE DE UNIDADES MEDICAS (HOSPITAIS, CLNICAS MEDICAS) REFERENCIADAS; O OBJETO DA LICITACAO DEVERA SER PRESTADO DA SEGUINTE FORMA:</p> <p>1) TRANSPORTE DE PACIENTES PARA OUTRAS UNIDADES HOSPITALARES, QUANDO NECESSARIO, DEVERA SER EFETUADO ATRAVES AMBULANCIA TIPO UTI MOVEEL, A QUAL DEVERA SER TRIPULADA POR, NO MINIMO, 03(TRES) PESSOAS - MOTORISTA, ENFERMEIRA(O) E MEDICA(O)-, COM TREINAMENTO EM APH, BEM COMO EQUIPADA C/ EQUIPAMENTOS MEDICOS NECESSARIOS A MANUTENCAO DA 1671/2003 DO CFM, 1596/200, DEMAIS DISPOSCOES NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, A SABER: SINALIZADOR OPTICO E ACUSTICO EQUIPAMENTO DE RADIO-COMUNICACAO FIXO E MOVEEL; MACA COM RODAS E ARTICULADA; DOIS SUPORTES DE SORO; CADEIRA DE RODAS DOBRAVE INSTALACAO DE REDE PORTATIL DE OXIGENIO, COMO DESCRITO NO ITEM ANTERIOR (E OBRIGATORIO QUE A QUANTIDADE DE OXIGENIO PERMITA VENTILAO MECANICA POR, NO MINIMO, DUAS HORAS); RESPIRADOR MECANICO DE TRANSPORTE, COM ALARMES DE DESCONEXAO DE CIRCUITO; PRESSAO ALTA EM VIAS AEREAS; FALHA DE CICLO; BAIXA PRESSAO DE GAS PEEP ATE 15 CM DE H2O; MONITOR MULTIPARAMETRO OU APARELHOS SEPARADOS CONTENDO, NO MINIMO, OXIMETRIA DE PULSO, PRESSAO ARTERIAL -INVASIVA, UNIDADE GERADORA DE MARCA-PASSO TRANSVENOSO PORTATIL, ELETROCARDIOGRAFO CAPAZ DE REGISTRAR ECG DE 12 DERIVACOES, MONITOR CARDIACO E CARDIOVERSOR COM MARCA-PASSO EXTERNO COM BATERIA E INSTALACAO ELETRICA DISPONIVEL, DUAS OU MAIS BOMBAS DE INFUSAO COM BATERIA E EQUIPO; MALETA DE AEREAS CONTENDO: MASCARAS LARINGEAS E CANULAS ENDOTRAQUEAIS DE VÁRIOS TAMANHOS; CATETERES DE ASPIRACAO; ADAPTADORES PARA CANULAS; CATETERES NASAIS; SERINGA DE 20 ML PARA INSUFLAR O CUF; RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL; LIDOCAINA GELEIA E SPRAY; CADARCOS PARA FIXACAO DE CANULA; LARINGOSCOPIO INFANTIL/ADULTO, COM CONJUNTO DE LAMINAS; ESTETOSCOPIO; ESFIGMOMANOMETRO ADULTO/INFANTIL, CÂNULAS PROFARINGEAS ADULTO/INFANTIL; FIOS-GUIA ENTUBACAO; PINÇA DE MAGYL; BISTURI DESCARTAVEL; CANULAS PARA TRAQUEOSTOMIA; MATERIAL PARA TORAX; MALETA DE ACESSO VENOSO CONTENDO TALA PARA FIXACAO DE BRACO; LUVAS ESTEREIS; RECIPIENTE DE ALGODAO COM ANTI-SEPTICO; PACOTES DE GAZE ESTERIL; ESPARADRAPO; MATERIAL PARA PUNCAO DE VARIOS TAMANHOS, INCLUINDO AGULHAS METALICAS, PLASTICAS E AGULHAS ESPECIAIS PARA PUNCAO OSSEA; GARROTE; EQUIPOS DE MACRO E MICROGOTAS; CATETERES ESPECIFICOS PARA DISSECCAO DE VEIAS, TAMANHO ADULTO/INFANTIL; TESOURA, PINÇA DE KOCHER CORTADORES DE SORO; LAMINAS DE BISTURI; SERINGAS DE VARIOS TAMANHOS TORNEIRA DE 3 VIAS; EQUIPO DE INFUSAO DE 4 VIAS FRASCOS DE SOLUCAO SALINA; CAIXA COMPLETA DE PEQUENA CIRURGIA; MALETA DE PARTO COMO</p>	12000	KM			



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

<p>ESCRITO NOS ITENS ANTERIORES; FRASCOS DE DRENAGEM DE TORAX; EXTENSOES PARA DRENOS TORACICOS; SONDAS VESICAIS COLETORES DE URINA; PROTETORES PARA EVISCERADO OU QUEIMADOS; ESPATULA DE MADEIRA; SONDAS NASOGASTRICAS; ELETRODOS DESCARTAVEIS; EQUIPOS PARA DROGAS FOTOSSENSIVEIS; EQUIPOS PARA BOMBAS INFUSAO; CIRCUITO DE RESPIRADOR ESTERIL DE RESERVA; EQUIPAMENTOS DE PROTECAO A EQUIPE DE ATENDIMENTO OCULOS, MASCARAS E AVENTAIS; COBERTOR OU FILME METALICO PARA CONSERVACAO DO CALOR DO CORPO; CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO; ALMOTOLIAS COM ANTI-SEPTICO; CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS; PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZACAO DA COLUNA.</p> <p>2) O VEICULO AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MOVEL) DEVERA ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO E EM CONDICÕES DE OPERACAO, ATESTADO POR REVISÕES PERIÓDICAS - DOCUMENTO DE REVISAO.</p> <p>3) A EMPRESA DEVERA POSSUIR UNIDADES PROPRIAS DA AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MOVEL), NAO PODENDO NAO PODENDO UTILIZAR-SE DE SÉRVIOS TERCEIRIZADOS OU DE EMPRESAS INTERPOSTAS, ESTRANHAS AO PROCEDIMENTO LICITATORIO.</p> <p>4) A EMPRESA DEVERA DISPOR DE BASE OPERACIONAL SERVICOS DE TRANSPORTE PROXIMA AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DE, NO MAXIMO 120 KM DE DISTANCIA.</p>					
---	--	--	--	--	--

Monte Sião, / /2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br).



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2021**

(nome do declarante) \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, até a presente  
data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e,  
ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Monte Sião, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

#### REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

Cargo:



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2021**

(nome do empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de  
Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob  
as penas da lei e para os fins previstos no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela  
Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (\_\_\_)

Monte Sião, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021

A empresa \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida no endereço \_\_\_\_\_

**Sob as penas da Lei, DECLARA** que:

1. **Cumpra todos os requisitos de habilitação** estabelecidos no Edital do Processo Licitatório em tela, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002.
2. Até a presente data inexistem **fatos impeditivos para sua habilitação**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
4. **Não possui servidor público no quadro da empresa.**
5. Seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços do Município de Monte Sião / MG, e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do mesmo Município que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.
6. Conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.
7. Todas as informações já prestadas e que vier a prestar são verídicas, ciente das penalidades penais e civis na prática de prestar falsas informações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Monte Sião, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

CPF:



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 112/2021**

A empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida no  
endereço \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser  
Microempreendedor Individual (    ), Microempresa (    ) ou Empresa de Pequeno Porte (    )  
nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do  
artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06.

Monte Sião,                    de                    de 2021.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO VIII

### MINUTA CONTRATUAL

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 140/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PP Nº. 045/2021**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG**

**Contratada:**

**Objeto: Prestação de serviços de transporte de urgência e emergência médicas, através de ambulância equipada com Unidade de Terapia Intensiva UTI Móvel, do Município de Monte Sião para as unidades médicas referenciadas do Município, para a Diretoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme especificações constantes do Anexo I do presente contrato.**

**Dotação Orçamentária: 0109011030200062151-339039 – Ficha: 926.**

**Valor: R\$**

**Prazo:**

**Data da Assinatura:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar o presente contrato administrativo para a prestação de serviços de transporte de urgência e emergência médicas, através de ambulância equipada com Unidade de Terapia Intensiva UTI Móvel, do Município de Monte Sião para as unidades médicas referenciadas do Município, para a Diretoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Sião, tal como especificado no Anexo I, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 140/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 045/2021, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de urgência e emergência médicas, através de ambulância equipada com Unidade de Terapia Intensiva UTI Móvel, do Município de Monte Sião para as unidades médicas referenciadas do Município, para a Diretoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Fica fixado o prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da assinatura do presente contrato, para o início da prestação dos serviços, conforme requisição a ser expedida pelo Departamento competente da Contratante.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

2.3. Os serviços serão quantificados por quilômetros, sendo medidos somente os quilômetros necessários para a remoção do paciente, ficando a cargo da empresa os quilômetros necessários da sua base operacional ao Pronto Atendimento Municipal e/ou Unidade Medica indicada pela Diretoria de Saúde e a volta para a base operacional depois de deixar o paciente.

2.4. Os serviços prestados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada, de modo a garantir a qualidade dos serviços.

2.5. Constituem encargos da Contratada o fornecimento de motoristas devidamente habilitados junto ao DETRAN e demais órgãos para guiar o veículo, devendo ainda, a licitante vencedora arcar integralmente com as despesas com combustíveis e óleos lubrificantes; o pagamento de eventuais pedágios e despesas com a manutenção geral do veículo, inclusive com peças.

2.6. A Contratada disponibilizará o veículo em perfeitas condições de uso, tanto em termos de mecânica e de funilaria, bem como o funcionamento de todos os equipamentos, devendo ainda, apresentar boas condições quanto ao estado de conservação interno e externo, limpeza e higienização – descontaminação e/ou desinfecção e/ou esterilização conforme as normas do Ministério da Saúde, o que poderá ser atestado através de vistorias e laudo de avaliação expedido pela Administração da Prefeitura Municipal de Monte Sião, ou preposto por esta indicado.

2.6.1. A Contratada disponibilizará o veículo equipado com todos os equipamentos e materiais conforme a normativa 1671/2003 (tipo D) e demais normativas vigentes do Ministério da Saúde, a ainda, com equipamentos periodicamente revisados, materiais e medicamentos rigorosamente dentro de suas validades.

2.6.2. Tais vistorias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem aviso prévio a Contratada.

2.7. Para a prestação do serviço, a Contratada disponibilizará equipe devidamente habilitada, com treinamento em APH – Atendimento Pré-hospitalar, composta por no mínimo, 03 (três) profissionais, quais sejam, motorista, enfermeiro(a) e médico(a).

2.8. O tempo de resposta para a prestação do serviço, não poderá exceder à 60 (sessenta) minutos, entre a solicitação do Departamento competente e a disponibilidade da UTI móvel junto a Diretoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Sião, MG.

2.9. A Contratada entregará o seguro do veículo, para a equipe, pacientes transportados e terceiros juntamente com este instrumento contratual.

2.10. Os serviços serão quantificados por quilômetros, sendo medidos somente os quilômetros necessários para a remoção do paciente, ficando a cargo da empresa os quilômetros necessários da sua base operacional ao Pronto Atendimento Municipal e/ou Unidade Medica indicada pela Diretoria de Saúde e a volta para a base operacional depois de deixar o paciente.

2.11. Os responsáveis das Diretorias de Administração e de Saúde da Contratante serão responsáveis pela supervisão e fiscalização da execução dos serviços, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

2.12. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito da contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.13. Fica entendido que toda a documentação apresentada no edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

2.14. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços e/ou peças automotivas em desacordo com o previsto no presente contrato e anexos, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e DO REAJUSTAMENTO**

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

3.2. A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária:  
0109011030200062151-339039 – Ficha: 926.

3.3. Durante a vigência do presente contrato de fornecimento, não haverá reajustes de preços.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Tesouraria da Prefeitura, após a efetiva prestação de serviço atestada pela requisição expedida pelo Departamento competente. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(o) atestada(s) pela Administração.

4.2. A Contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s), que será(ão) atestada(s) pela Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A Contratada iniciará os serviços contratados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades do presente contrato.

5.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de motoristas devidamente habilitados junto ao DETRAN e demais órgãos para guiar o veículo, devendo ainda, a CONTRATADA arcar integralmente com as despesas com combustíveis e óleos lubrificantes; o pagamento de eventuais pedágios e despesas com a manutenção geral do veículo, inclusive com peças.

5.3. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar o veículo em estrita conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e do Ministério da Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar o veículo em perfeitas condições de uso, tanto em termos de mecânica e de funilaria, bem como o funcionamento de todos os equipamentos, devendo ainda, apresentar boas condições quanto ao estado de conservação interno e externo, limpeza e higienização – descontaminação e/ou desinfecção e/ou esterilização conforme as normas



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

do Ministério da Saúde, o que poderá ser atestado através de vistorias e laudo de avaliação expedido pela Administração da Prefeitura Municipal de Monte Sião, ou preposto por esta indicado.

5.4.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar o veículo equipado com todos os equipamentos e materiais conforme a normativa 1671/2003 (tipo D) e demais normativas vigentes do Ministério da Saúde, a ainda, com equipamentos periodicamente revisados, materiais e medicamentos rigorosamente dentro de suas validades.

5.4.2. Tais vistorias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem aviso prévio à CONTRATADA.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da contratação, cópia autenticada das apólices dos seguros do veículo, para a equipe, pacientes transportados e terceiros, os quais deverão vigorar durante todo o período de vigência do presente contrato.

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe devidamente habilitada, com treinamento em APH – Atendimento Pré-hospitalar, composta por no mínimo, 03 (três) profissionais, quais sejam, motorista, enfermeiro(a) e médico(a).

5.7. Os serviços serão quantificados por quilômetros, sendo medidos somente os quilômetros necessários para a remoção do paciente, ficando a cargo da empresa os quilômetros necessários da sua base operacional ao Pronto Atendimento Municipal e/ou Unidade Medica indicada pela Diretoria de Saúde e a volta para a base operacional depois de deixar o paciente.

5.8. O tempo de resposta para a prestação do serviço, não poderá exceder à 60 (sessenta) minutos, entre a solicitação do Departamento competente e a disponibilidade da UTI móvel junto à Diretoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Sião, MG.

5.9. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período contratual, base operacional dos serviços contratados próxima da sede da Prefeitura Municipal de Monte Sião, devendo esta proximidade localizar-se dentro de um raio de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município de Monte Sião, MG, de forma a atender plenamente o decurso temporal do item anterior.

## **CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços prestados, com bom funcionamento do veículo e equipamentos, com manutenções periódicas e equipe sempre habilitada. Se houver defeito do veículo durante a prestação de serviço, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 60 (sessenta) minutos, com disponibilização de outro veículo.

6.2. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado no presente contrato, aplicação de multa na razão de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 5 (cinco) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao serviço, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total do contrato por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da prestação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo pra adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.4. Prestação de serviço em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total do contrato. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.6. Será facultado à contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

7.7. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

7.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 7.5.

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Contratada se compromete em entregar os serviços nos prazos e condições deste Contrato, zelando sempre pela sua qualidade.

9.1.1. Prestar os serviços, objeto da contratação, em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes;

9.1.2. Serviços prestados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada, de modo a garantir a qualidade dos serviços;

9.1.3. Arcar integralmente com as despesas do veículo, como combustíveis e óleos lubrificantes; o pagamento de eventuais pedágios e despesas com a manutenção geral do veículo, inclusive com peças;

9.1.4. Disponibilizar o veículo em estrita conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e o Ministério da Saúde;

9.1.5. Disponibilizar o veículo em perfeitas condições de uso, tanto em termos de mecânica e de funilaria, bem como o funcionamento de todos os equipamentos, devendo ainda, apresentar boas condições quanto ao estado de conservação interno e externo, limpeza e higienização – descontaminação e/ou desinfecção e/ou esterilização conforme as normas do Ministério da Saúde;

9.1.6. Disponibilizar o veículo equipado com todos os equipamentos e materiais conforme a normativa 1671/2003 (tipo D) e demais normativas vigentes do Ministério da Saúde, a ainda, com equipamentos periodicamente revisados, materiais e medicamentos rigorosamente dentro de suas validades;

9.1.7. Disponibilizar equipe devidamente habilitada, com treinamento em APH – Atendimento Pré-hospitalar, composta por no mínimo, 03 (três) profissionais, quais sejam, motorista, enfermeiro(a) e médico(a);

9.1.8. Apresentar-se para a prestação do serviço em no máximo 60 (sessenta) minutos, entre a solicitação do Departamento competente e a disponibilidade da UTI móvel junto a Diretoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Sião, MG;

9.1.9. Efetuar o seguro do veículo, para a equipe, pacientes transportados e terceiros durante toda a contratação;

9.1.10. Executar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada;

9.1.11. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

9.1.12. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na “proposta comercial” da Contratada;

9.1.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

9.1.14. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua “proposta comercial”, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;

9.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, diárias, refeições, estadias, combustíveis, transporte de pessoal e equipamentos, acidentes de trânsito contra terceiros, de seu pessoal em serviço e outros correlatos, com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo a Prefeitura sob nenhuma hipótese as despesas aqui relacionadas.

9.2. A Contratante se compromete em

9.2.1. Realizar o pagamento pela prestação dos serviços nos prazos indicados no presente instrumento contratual;

9.2.2. Aprovar ou rejeitar os serviços prestados pela Contratada dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a efetiva prestação de serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO  
CONTRATANTE

(Empresa)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01-

02-



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Aviso de abertura de Licitação de PP 045/2021, PRC 140/2021, tipo menor preço global, para a contratação de prestação de serviços de transporte de urgência e emergência médicas, através de ambulância equipada com Unidade de Terapia Intensiva UTI Móvel, do Município de Monte Sião para as unidades médicas referenciadas do Município, para a Diretoria de Saúde, far-se-á no dia 13/09/2021, às 14 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br) ou de 2ª. a 6ª. Feira, das 10 às 16 horas, na Rua Maurício Zucato, 111, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel. (35) 3465-4793. JOSÉ POCAI JÚNIOR – Prefeito Municipal.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Edital referente ao Processo de Licitação nº. 140/2021, Pregão Presencial nº. 045/2021, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião em 26 de agosto de 2021, em conformidade com o art. 86 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 26 de agosto de 2021.

**ANDYARA MARIA CAMPOS SILVA**  
Assessora de Gabinete